



## RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui os critérios para seleção de bolsistas, implementação de bolsas e avaliação do Relatório de Acompanhamento de Atividades do Bolsista para efeitos de seleção, concessão, implementação, manutenção, suspensão, revogação ou cancelamento de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos – Cursos de Mestrado e Doutorado – da Universidade Federal de Uberlândia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos - Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar os critérios de seleção de bolsistas e avaliação do Relatório de Acompanhamento dos bolsistas para efeitos de seleção, concessão, implementação, manutenção, suspensão, revogação ou cancelamento de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos – Cursos de Mestrado e Doutorado,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar os critérios de avaliação e pontuação da produção acadêmica para efeitos de seleção, concessão, implementação, manutenção, suspensão, revogação ou cancelamento de bolsas de discentes do PPGEL, no âmbito do Programa.

**Art. 2º.** Qualquer discente poderá participar do processo seletivo, desde que atenda às exigências do Edital de Bolsas. No momento da implementação da bolsa, o candidato deverá atender às exigências para a implementação.

**Art. 3º.** Para a concessão, implementação e manutenção de bolsas, o pós-graduando deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado no programa;
- II. fixar e comprovar residência na cidade de Uberlândia (para bolsa FAPEMIG);
- III. dedicar-se às atividades do programa;
- IV. apresentar documentação comprobatória de vínculo empregatício ou de ausência deste ou comprovante de afastamento integral. O discente que não informar devidamente ao programa sobre ganhos de outra natureza que implicarem acúmulo, terá a cota de bolsa cancelada e deverá devolver (via GRU) os valores recebidos indevidamente;
- V. atender integralmente as condições previstas para concessão de bolsa pela agência de fomento pela qual receberá a bolsa;
- VI. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;
- VII. realizar estágio de docência, sendo obrigatório no âmbito do PPGEL no curso de doutorado e recomendado para os demais discentes;
- VIII. apresentar relatório semestral de desempenho;
- IX. não ter mais de um conceito “C” e não ter sido reprovado em nenhum componente curricular.

**Parágrafo 1º:** Em observância à Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, a solicitação pelo discente de acúmulo de bolsa CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos deverá ser acompanhada da anuência do orientador, o qual deverá acompanhar o desempenho acadêmico do discente no âmbito do PPGEL de modo a assegurar o bom andamento do trabalho, bem como a conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido no regimento do Programa.

**Parágrafo 2º:** Conforme Deliberação n. 84, de agosto de 2015 da FAPEMIG, os bolsistas da FAPEMIG podem receber complementação financeira, desde que se dediquem às atividades de interesse para sua formação acadêmica e desde que a complementação seja resultante de sua condição de bolsista. A solicitação pelo discente de acúmulo de bolsa FAPEMIG com atividade remunerada deverá ser acompanhada da anuência do orientador, o qual deverá acompanhar o desempenho acadêmico do discente no âmbito do PPGEL de modo a assegurar o bom andamento do trabalho, bem como a conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido no regimento do Programa.

**Art. 4º.** Os discentes sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, com dedicação exclusiva ao Programa ou liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento terão prioridade na atribuição das bolsas CAPES por ocasião do Processo Seletivo.

**Art. 5º.** Discentes ingressantes na pós-graduação stricto sensu por ações afirmativas terão prioridade na atribuição das bolsas por ocasião do Processo Seletivo, desde que sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos.

**Art. 6º.** Para realizar a inscrição para a seleção de bolsas, o discente deverá entregar o formulário de inscrição fornecido pela secretaria do PPGEL com anuência do orientador e a Tabela no Anexo I devidamente preenchida e comprovada.

**Art. 7º.** Os candidatos à bolsa, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, serão selecionados conforme classificação em Edital de Seleção para Bolsista, publicado pelo Programa.

**Art. 8º.** Para manter a bolsa, o discente bolsista será acompanhado semestralmente, e, para isso, deverá apresentar semestralmente o Relatório para Acompanhamento do Bolsista de acordo com o modelo do Anexo II, acompanhado da Tabela de Produção Acadêmica

(Anexo I).

**Parágrafo 1º** - O bolsista será acompanhado semestralmente, mas, para efeitos de manutenção, suspensão ou cancelamento da bolsa, a produção acadêmica será avaliada anualmente.

**Parágrafo 2º** - Para manutenção da bolsa, o discente do PPGEL deverá alcançar, anualmente, no mínimo, **06 pontos**, se mestrando, e no mínimo **10 pontos**, se doutorando, contabilizando a produção dentre os itens da Tabela do Anexo I.

**Parágrafo 3º** - Para o discente que tiver a bolsa implementada no meio do semestre letivo, a pontuação da produção acadêmica será contabilizada proporcionalmente ao período da bolsa.

**Parágrafo 4º** - O relatório de bolsista deverá ser entregue acompanhado com aprovação do orientador e com comprovação de atualização do Currículo *Lattes*. Os comprovantes de produção acadêmica deverão coincidir com os dados lançados e atualizados no Currículo *Lattes*.

**Parágrafo 5º** - A bolsa será cancelada se o bolsista tiver mais de um conceito "C" e/ou tiver sido reprovado em algum componente curricular.

**Parágrafo 6º** - A pontuação total do bolsista deverá contemplar pelo menos duas das três categorias (a saber: publicações, apresentações em eventos acadêmico-científico e/ou profissional e outras produções) da Tabela de Produção Acadêmica (Anexo I).

**Parágrafo 7º** - Além da pontuação total obtida na Tabela de Produção Acadêmica (Anexo I), a avaliação para efeito de manutenção, suspensão ou cancelamento da bolsa considerará o parecer do orientador sobre a evolução do plano de trabalho e do desempenho do bolsista, no Relatório de Acompanhamento de Atividades do Bolsista (Anexo II).

**Parágrafo 8º** - O bolsista deverá participar da Comissão Organizadora do Seminário de Pesquisa em Linguística e Linguística Aplicada (SEPELLA) e da Escola de Verão (EVEL).

**Art. 9º.** A violação dos dispositivos constantes desta Resolução, das Resoluções da PROPP e CONPEP, do Regulamento específico das agências de fomento e/ou financiamento, importa ao infrator o cancelamento da bolsa e a devolução do valor integral dos recursos auferidos, corrigidos monetariamente, acrescidos dos juros legais aplicáveis às dívidas da Fazenda Pública.

**Art. 10º.** Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidade e demais benefícios se praticada qualquer omissão ou fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido.

**Parágrafo Único.** A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por casos fortuitos, força maior, circunstâncias alheias à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação da situação fica condicionada à aprovação do colegiado e pelo órgão competente da agência de fomento que concedeu a bolsa.

**Art. 11º.** Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas.

**Art. 12º.** Esta resolução revoga a Resolução PPGEL/UFU Nº 5/2023.

**Art. 13º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 23 de outubro de 2023.

**CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos**  
**Cursos de Mestrado e Doutorado - ILEEL/UFU**  
**PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4208, DE 27 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Presidente**, em 24/10/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4913848** e o código CRC **09B6302E**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO I - TABELA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

#### Observações:

1. Somente as produções nas áreas de estudos linguísticos, linguística aplicada e áreas correlatas serão consideradas para efeito de atribuição de nota.
2. Só serão consideradas as publicações com seus respectivos ISBN e ISSN. Exceção se faz a esta regra somente para publicações de resumos e artigos em anais de congresso.
3. As publicações somente serão consideradas quando documentadas por meio de certificados ou cópias das referidas publicações.
4. As apresentações de trabalhos acadêmicos somente serão consideradas quando devidamente documentadas por meio de cópia do certificado oficial, emitido pela Comissão Organizadora do evento.
5. Para comprovação das publicações (item número 1), o candidato deverá apresentar cópia da folha de rosto, sumário ou similar, que possibilite a identificação da publicação, do ISBN ou ISSN, do corpo editorial, e primeira e última páginas da publicação. É necessário, para o caso de periódico, comprovar o Qualis. Sem essas comprovações, a produção não será pontuada.
6. Após o preenchimento da Tabela de Produção Acadêmica, o candidato deverá submeter apenas os documentos que comprovem a pontuação

<b>1. Publicações</b>			
<b>Item</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Total (preenchimento pelo/a discente)</b>	<b>Total (reservado à Comissão)</b>
1.1) Resumos expandidos em evento acadêmico-científico e/ou profissional	1,5		
1.2) Resumo em evento acadêmico-científico e/ou profissional	1,0		
1.3) Livro (publicação, como autor/a ou coautor/a, de livro de natureza acadêmico-científica ou artística em editora com corpo editorial), com, no mínimo, 50 páginas e ISBN	5,0		
1.4) Material Didático com ISBN, impresso ou eletrônico, com corpo editorial e mínimo de 50 páginas	5,0		
1.5) Capítulo publicado em livro com as especificações do item 1.3	2,5 Até 10 pontos		
1.6) Apresentação de coletâneas, dossiês, revistas científicas, livros com ISBN ou ISSN	2,5		
1.7) Prefácios e/ou posfácios	3,0		
1.8) Artigos e/ou Resenhas em Periódicos - com comprovação de <i>Qualis</i> :			
1.8.1) <i>Qualis</i> A1	6,0		
1.8.2) <i>Qualis</i> A2	5,5		
1.8.3) <i>Qualis</i> A3	5,0		
1.8.4) <i>Qualis</i> A4	4,5		
1.8.5) <i>Qualis</i> B1	4,0		
1.8.6) <i>Qualis</i> B2	3,5		
1.8.7) <i>Qualis</i> B3	3,0		
1.8.8) <i>Qualis</i> B4	2,5		
1.8.9) <i>Qualis</i> C e sem <i>Qualis</i>	1,0		
1.9) Tradução publicada de livros	5,0		
1.10) Tradução publicada de artigos, capítulos de livro ou materiais digitais	2,5		
1.11) Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico e/ou profissional	2,0		
<b>2. Apresentações em eventos acadêmico-científico e/ou profissional</b>			
<b>Item</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Total (preenchimento pelo/a discente)</b>	<b>Total (reservado à Comissão)</b>
2.1) Palestra/conferência proferida	3,0		
2.2) Mesa-redonda	2,0		
2.3) Comunicação oral (individual, coordenada ou mesa-redonda)	1,5		
2.4) Minicurso/oficina/workshop ministrado	1,0 ponto a cada 20 horas		
2.5) Painel/pôster em evento acadêmico-científico e/ou profissional	1,5		
<b>3. Outras produções</b>			
<b>Item</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Total (preenchimento pelo/a discente)</b>	<b>Total (reservado à Comissão)</b>
3.1) Organização de Evento:			
3.1.1) Presidência/Coordenação	3,0 Até 6,0 pontos		
3.1.2) Comissão organizadora	1,5 Até 3,0 pontos		
3.2) Membro de Comissão Científica em eventos	1,5 Até 3,0 pontos		
3.3) Coordenação de Grupo de Trabalho e/ou sessão de comunicação	1,0 Até 3,0 pontos		
3.4) Membro de Comissão Julgadora:			
3.4.1) Monografia e/ou TCC	1,0 Até 4,0 pontos		
3.4.2) Bancas de qualificação de Mestrado e Doutorado	1,5 Até 4,5 pontos		
3.5) Bancas de Processo Seletivo	1,5 Até 4,5 pontos		
3.6) Orientação de Projetos de Iniciação Científica	0,5 por semestre Até 2 pontos		
3.7) Participação em Projetos de Iniciação Científica e/ou Programa de Educação Tutorial (PET)	1 por orientação Até 4 pontos		
3.8) Participação no Pibid como coordenador ou supervisor	2 por semestre Até 8 pontos		
3.9) Participação no Pibid como professor em formação	0,5 por semestre Até 2 pontos		

3.10) Participação em empresas juniores	0,5 por semestre Até 2 pontos		
3.11) Atuação como professor em formação na Central de Línguas	0,5 por semestre Até 2 pontos.		
3.12) Supervisão/orientação de projetos e trabalhos acadêmicos	0,5 por projeto/trabalho Até 2 pontos		
3.13) Experiência docente em curso de graduação	1,5 por semestre Até 6,0 pontos		
3.14) Experiência docente na Educação Básica	1,0 por semestre Até 4,0 pontos		
3.15) Orientação:	1,0		
3.15.1) Monografia, TCC ou IC	Até 2 pontos		
3.15.2) Dissertação de mestrado	1,5 Até 3,0 pontos		
3.15.3) Tese de doutorado	2,0 Até 4,0 pontos		
3.16) Aprovação em concurso público na área	1,0 Até 3,0 pontos		
3.17) Participação em monitoria:			
3.17.1) em eventos	0,5 Até 2,0 pontos		
3.17.2) em cursos ou disciplinas	1,0 Até 3,0 pontos		
3.18) Parecerista em eventos, periódicos e livros	1,0 Até 4,0 pontos		
3.19) Parecerista para agências de fomento	1,5 Até 4,5 pontos		
3.20) Debatedor de trabalho em eventos acadêmico-científico e/ou profissional	1,0 Até 2,0 pontos		
3.21) Participação na equipe de trabalho em ações de extensão e/ou ensino	1,0 Até 4,0 pontos		
3.22) Coordenação de projetos na área em ONGs e similares	1,5 Até 3,0 pontos		
3.23) Membro de projetos na área em ONGs e similares	1,0 Até 2,0 pontos		
3.24) Atuação como tradutor/intérprete de línguas orais e de LIBRAS	1,5 por evento Até 6,0 pontos		
3.25) Representação discente em colegiados e conselhos	0,5 por semestre completo Até 1,0 ponto		
3.26) Participação em comissões, desde que não pontuadas nos itens 3.1 e 3.2	0,5 por comissão Até 1,0 ponto		
3.27) Participação em conselhos editoriais	1,0 Até 2,0 pontos		
3.28) Atuação como revisor (comprovação por declaração ou dados da obra)	1,0 Até 2,0 pontos		
3.29) Atuação como estagiário em revistas científicas	1,0 por semestre Até 2,0 pontos		
3.30) Elaboração de sites voltados para assuntos da área	1,5 Até 3,0 pontos		
3.31) Edição/manutenção de sites voltados para assuntos da área	0,5 Até 3,0 pontos		
3.32) Desenvolvimento de software/aplicativo na área	2 pontos por software/aplicativo desenvolvido		
3.33) Organização de coletâneas, dossiês, revistas científicas, livros, com ISBN ou ISSN	2,0 Até 4,0 pontos		
3.34) Participação como ouvinte em eventos e/ou palestras	0,25 Até 1,5 pontos		
3.35) Prêmios e títulos relacionados à área	2,0 Até 4,0 pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO II - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nome do/a discente: \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Ingresso no Curso: \_\_\_\_\_ Tempo de bolsa: \_\_\_\_\_ meses

	Disciplina	Código	Semestre	Créditos	Conceito
1					
2					
3					
4					
5					
6					

1. Comentários do/a bolsista sobre o andamento da dissertação ou tese, dificuldades encontradas e outros aspectos pertinentes:

---

Assinatura do/a bolsista: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3 - Parecer do/a orientador/a sobre o andamento do trabalho e do desempenho do/a bolsista:

---

O/a orientador/a recomenda a renovação/continuidade dessa concessão de bolsa?

SIM                     NÃO                     não se aplica

Assinatura do(a) orientador/a \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Parecer da Comissão de Bolsas:**

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Parecer do Colegiado:**

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_